



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 29 de agosto a 04 de setembro de 2009



Atos Administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal N° 354/93

Ano XV

N° 639

LEI N° 1822/2009

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Guarapuava, para o Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município de Guarapuava, relativo ao Exercício Financeiro de 2010.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constante da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - As conclusões de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no Artigo nº 212 da Constituição Federal;

II - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existirem recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 15 de junho de 2009, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12 - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 2º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
 II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
 III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo nº 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
 II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura e agricultura;
 II - atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos

deverá seguir as normas determinadas pela Resolução nº 003/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
 II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III - consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV - Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V - entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte e de interesse público.

Art. 19 As concessões de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independendo de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os Artigos nº 18 e nº 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na Lei Municipal nº 978/2000 de 19/07/2000.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras esferas do Governo para

execução de projetos e programas a serem contemplados.

Art. 22 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2010 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2009.

§ 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão reembolsados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

§ 2º - Até o dia 05 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a contabilidade geral do Município, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analíticos das despesas realizadas.

Art. 23 A proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2010 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2009.

Parágrafo Único A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 24 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2010 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2009, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 25 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, segurança social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº

101, de 2000.

Art. 26 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea "a", I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27 - Não serão objetos de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 29 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Incisos I a V do Artigo nº 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2010, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Art. 57, § 6º, Inciso II, da

Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 30 - O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes à categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 31 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:

I - atualização do cadastro imobiliário;
II - as alterações na legislação tributária que proporcione maior arrecadação;
III - a revisão dos valores dos preços e tarifas públicas.

Art. 32 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Programa de Refinanciamento de Débitos Tributários do Município, através de Lei específica.

§ 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a estudos para a redução da alíquota de ISSQN para 2%, para empresas prestadoras de serviços nas áreas de saúde e educação, considerando que essas áreas são prioritárias para a população.

Art. 33 Fica o Poder Executivo autorizado a dar continuidade ao processo de Modernização do Transporte Coletivo do Município de Guarapuava, em conjunto com as Empresas Concessionárias, objetivando a modernização do transporte coletivo em nosso Município.

Art. 34 - Ocorrendo à necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 35 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Art. 36 Serão considerados, para efeitos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal;

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 37 Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 38 Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 39 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

- I — realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
- II — realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
- III — abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40 (quarenta por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;
- IV — transportar, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal;
- V — proceder ao remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa na mesma categoria de programação, da fonte livre para as fontes vinculadas, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no Inciso III.

Art. 40 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, visando promoção e formação técnica e profissional para qualificação, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênero.

Art. 41 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Artigo nº 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Artigo nº 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo nº 55 da mesma Lei.

Art. 42 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do Artigo nº 54, § 4º do Artigo nº 55 e da alínea "b", Inciso II do Artigo nº 63, todos da Lei Complementar nº 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Art. 43 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2010, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 44 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado ao nível de unidade orçamentária com o

desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 45 - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder através de lei, a adequação do Anexo de Metas e Prioridades integrante desta lei à estrutura das ações e programas constantes do Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 18 de agosto de 2009.

(a)LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1823/2009

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER - Paraná.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER PARANÁ, para os exercícios de 2009 a 2012, visando o aumento da produção agropecuária deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 25 de agosto de 2009.

(a)LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
Prefeito Municipal

(a)ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1824/2009

SUMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 6º e "caput" dos Art. 10 e 13, da Lei nº 541/1995, Lei que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

A Câmara do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 6º e o "caput" dos Artigos 10 e 13 da Lei Municipal nº 541, de 22 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único Recomenda-se que a Presidência e Vice-presidência, seja alternada em cada mandato, entre representante do governo e da sociedade civil.

Art. 10 O Conselho Municipal de Assistência Social terá o presidente eleito entre seus membros, em reunião plenária, podendo ser alterado entre governo e sociedade civil.

Art. 13 Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, terão direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 25 de agosto de 2009.

(a)LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
Prefeito Municipal

(a)ANA PAULA SILVA POLLI
FERREIRA
Secretaria Municipal de
Administração

LEI Nº 1825/2009

SUMULA: Altera a alínea "g" do Inciso I, suprime as alíneas "a, b, c, d, e, f, g, h" e altera o "caput" do inciso II, do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.644 de 17 de setembro de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e Conselho Tutelar.

A Câmara do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a alínea "g" do Inciso I, do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.644/2007, passado a vigorar com a seguinte redação:

(g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Florestal.

Art. 2º Ficam suprimidas as alíneas "a, b, c, d, e, f, g, h", e alterado o "caput" do Inciso II, do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.644/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

II 08 (oito) membros de organizações representativas da sociedade civil, constituídas há pelo menos dois anos e devidamente registradas no Conselho, que serão escolhidos por meio de assembleia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 25 de agosto de 2009.

(a)LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
Prefeito Municipal

(a)ANA PAULA SILVA POLLI
FERREIRA
Secretaria Municipal de
Administração

LEI N° 1826/2009

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a **Associação Esperança**.
AUTORIA: Vereador Sadi Federle.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a nível Municipal a **Associação Esperança**, inscrita sob o CNPJ nº 07.438.896/0001-34, com sede à Rua Coronel Antonio Vilaca, nº 203, Vila Bela, Guarapuava Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 26 de agosto de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
 Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**
FERREIRA
 Secretaria Municipal de
 Administração

LEI N° 1827/2009

SÚMULA: Proíbe a manutenção, utilização e apresentação de animais em círcos ou espetáculos assemelhados no Município de Guarapuava e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Nélio Gomes da Costa.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - É proibida, em toda a extensão territorial do Município de Guarapuava, a apresentação, manutenção e a utilização, sob qualquer forma, em espetáculos de circo, de animais selvagens ou domésticos, nativos ou exóticos.

Art. 2º - Excetua-se da proibição prevista nesta lei, a presença de animais domésticos de estimação, desde que permaneçam em companhia de seus donos e não sejam utilizados, sob qualquer forma, nem mesmo para simples exibição ao público.

Parágrafo Único - A permissão de que trata o caput deste artigo não exime os donos dos animais de eventuais ações decorrentes do descumprimento de outras normas legais, inclusive as de caráter penal.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - cancelamento da licença de funcionamento se houver, e imediata interdição do local onde se realizam os espetáculos;

II - multa de R\$2.000,00 (dois mil reais);

III - havendo descumprimento da interdição, será cobrada a partir da data da mesma, multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por dia de funcionamento irregular de espetáculo;

Parágrafo Único - Os valores das multas previstas na presente lei serão reajustados anualmente com base no IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado ou o que vier a substituí-lo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, através de Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 26 de agosto de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
 Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**
FERREIRA
 Secretaria Municipal de
 Administração

DECRETO N° 1864/2009

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, o imóvel que menciona e especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 1763, de 02 de Dezembro de 2008.

alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, o imóvel que menciona e especifica: Terreno Urbano, com área total de 264,66 m² (duzentos e sessenta e quatro vírgula sessenta e seis metros quadrados), constituído pelo Lote 278, Quadra 605, localizado na Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestri, Bairro Jardim das Américas, matrículas nº 2331, nº 2330 e nº 393, do 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, de propriedade de **CLÁUDIO MIGUEL MELARA**.

Art. 2º - A área constante no **artigo anterior** será destinada à via pública de nome Rua Campo Mourão, no Bairro Jardim das Américas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 19 de junho de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
 Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**
FERREIRA
 Secretaria Municipal de
 Administração

DECRETO N° 1886/2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Guarapuava, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 1763, de 02 de Dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento, vigente do Município Guarapuava um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais) para a dotação orçamentária abaixo relacionada:

Órgão: 04 – Secretaria de Administração**Unidade: 01 – Secretaria de Administração****04.122.0003.2.008 – Atividades da Secretaria de Administração**

| | |
|-------------------------|---|
| Fonte de Recurso | 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente |
| Categoria Econômica | 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas |
| Valor | R\$ 90.000,00 (44) |

Órgão: 06 – Secretaria Educação e Cultura**Unidade: 02 – Ensino Fundamental****12.361.0005.2.042 – Encargos Ensino Fundamental Fundeb 40%**

| | |
|-------------------------|---|
| Fonte de Recurso | 1102 – Fundeb 40% - Exercício Corrente |
| Categoria Econômica | 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| Valor | R\$ 300.000,00 (131) |

Órgão: 06 – Secretaria Educação e Cultura**Unidade: 02 – Ensino Fundamental****12.361.0005.2.036 – Encargos Educação Receitas Transferências 25%**

| | |
|-------------------------|--|
| Fonte de Recurso | 1104 – Demais Impostos Vinculados a Educação 25% |
| Categoria Econômica | 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS |
| Valor | R\$ 40.000,00 (110) |

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde**Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde****10.301.0009.2.062 – Manutenção das Atividades CISGAP**

| | |
|-------------------------|---|
| Fonte de Recurso | 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente |
| Categoria Econômica | 3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor | R\$ 45.000,00 (235) |
| TOTAL | R\$ 475.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior os recursos indicados são provenientes da Anulação Parcial de Dotações em conformidade com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria de Administração**Unidade: 01 – Secretaria de Administração****04.122.0003.2.008 – Atividades da Secretaria de Administração**

| | |
|-------------------------|---|
| Fonte de Recurso | 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente |
| Categoria Econômica | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor | R\$ 90.000,00 (43) |

Órgão: 06 – Secretaria Educação e Cultura**Unidade: 02 – Ensino Fundamental****12.361.0005.2.042 – Encargos Ensino Fundamental Fundeb 40%**

| | |
|-------------------------|--|
| Fonte de Recurso | 1102 – Fundeb 40% - Exercício Corrente |
| Categoria Econômica | 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor | R\$ 300.000,00 (125) |

Órgão: 06 – Secretaria Educação e Cultura**Unidade: 02 – Ensino Fundamental****12.361.0005.2.036 – Encargos Educação Receitas Transferências 25%**

| | |
|-------------------------|--|
| Fonte de Recurso | 1104 – Demais Impostos Vinculados a Educação 25% |
| Categoria Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Valor | R\$ 40.000,00 (113) |

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde**Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde****10.301.0009.2.062 – Manutenção das Atividades CISGAP**

| | |
|-------------------------|---|
| Fonte de Recurso | 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente |
| Categoria Econômica | 3.3.71.30.00 – Material de Consumo |
| Valor | R\$ 25.000,00 (232) |
| Categoria Econômica | 3.3.71.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção |
| Valor | R\$ 12.000,00 (233) |
| Categoria Econômica | 3.3.71.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas |
| Valor | R\$ 8.000,00 (236) |

TOTAL **R\$ 475.000,00**

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento do Município de Guarapuava um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 776 Convênio Ações Sociais e Comunitárias para população carente e Fonte de Recursos 343 Incentivo ao Caps II, conforme determina o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 conforme descrito abaixo:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social**Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS****08.244.0019.2.216 – Convênios Fnas/outras**

| | |
|-------------------------|--|
| Fonte de Recurso | 31776 – Convênio Ações Sociais e Comunitária para pessoas carentes |
| Categoria Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Valor | R\$ 26.000,00 (5225) |

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde**Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde****10.301.0009.2.062 – Manutenção das Atividades CISGAP**

| | |
|-------------------------|--|
| Fonte de Recurso | 31343 – Incentivo Caps II – Exercício Corrente |
| Categoria Econômica | 3.3.71.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física |
| Valor | R\$ 70.000,00 (5337) |

TOTAL **R\$ 96.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 31 de agosto de 2009.

(a)LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
Prefeito Municipal

(a)ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N° 1893/2009

SÚMULA: Cancela o Desfile do dia 07 de Setembro de 2009.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e atendendo à Recomendação do Ministério da Saúde.

D E C R E T A

Art. 1º - Por medida preventiva contra a erradicação do vírus da Gripe H1N1, fica cancelado o Desfile do dia 07 de Setembro de 2009, alusivo à comemoração da Independência do Brasil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 11 de agosto de 2009.

(a)LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
Prefeito Municipal

(a)ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N° 1897/2009

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Senhor **EMÍLIO CESAR GONÇALVES**, para exercer o Cargo de **Diretor de Departamento**, a partir de 10 de agosto de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.08.2009, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 17 de agosto de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**
FERREIRA
Secretaria Municipal de
Administração

DECRETO N° 1899/2009

SÚMULA: Declara a Conferência Municipal de Saúde como Fórum máximo da Política de Saúde.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art.1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião no dia 06 de agosto de 2009, fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, para os dias 15 e 16 de outubro de 2009, nas dependências das Faculdades Campo Real, localizada à Rua Professor Becker, nº 3392, Bairro Santa Cruz.

Art. 3º - O tema central da Conferência será "ASAÚDE QUE QUEREMOS".

Art. 4º - A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na

data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 21 de agosto de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**
FERREIRA
Secretaria Municipal de
Administração

DECRETO N° 1900/2009

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina o art. 40, § 1º, da Constituição Federal, art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 012/2004 e atendendo ao contido no requerimento protocolado sob nº 035/2009 de 17.08.2009.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao Servidor **EUCLIDES RIBEIRO**, matrícula nº 8635/5, ocupante do cargo de Guardião, Nível 9, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, fixando seus proventos em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais, proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 24 de agosto de 2009.

Art. 2º - Fica assegurada a percepção do provento, conforme o disposto no Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, observado o Art. 40, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 24 de agosto de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**
FERREIRA
Secretaria Municipal de
Administração

DECRETO N° 1901/2009

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina o art. 40, § 1º, da Constituição Federal, art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 012/2004 e atendendo ao contido no requerimento protocolado sob nº 037/2009 de 18.08.2009.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, à Servidora **MARIA GLACI FERREIRA**, matrícula nº 6448-3, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Nível 15, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fixando seus proventos em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais, proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 24 de agosto de 2009.

Art. 2º - Fica assegurada a percepção do provento, conforme o disposto no Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, observado o Art. 40, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 24 de agosto de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**
FERREIRA
Secretaria Municipal de
Administração

DECRETO N° 1902/2009

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina o Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, Art. 73, da Lei Complementar Municipal nº 012/2004 e, atendendo ao contido no requerimento protocolado sob nº 036/2009 de 17.08.2009.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à Servidora **SONIA MARIA CALDEIRA PIEROBOM**, matrícula nº 11278/0, ocupante do Cargo de Médico Ginecologista Obstetra, Nível 3, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, fixando seus proventos integrais em R\$ 2.235,32 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais, a partir de 24 de agosto de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 24 de agosto de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**
FERREIRA
Secretaria Municipal de
Administração

DECRETO N° 1903/2009

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina o Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, Art. 73, da Lei Complementar Municipal nº 012/2004 e, atendendo ao conteúdo no requerimento protocolado sob nº 038/2009 de 18.08.2009.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à Servidora **SIRLEI DE FÁTIMA NUNES BOBATO**, matrícula nº 9746-2, ocupante do Cargo de Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Classe I, Nível F, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal Educação e Cultura, fixando seus proventos integrais em R\$ 562,88 (quinientos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) mensais, a partir de 24 de agosto de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 24 de agosto de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**
FERREIRA
Secretaria Municipal de
Administração

DECRETO N° 1904/2009

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCIANO ROSZOWSKI**, para exercer o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO PREFEITO**, a partir de 10.08.2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.08.2009, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 26 de agosto de 2009.

(a) **LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI**
Prefeito Municipal

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**
FERREIRA
Secretaria Municipal de
Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPUAVA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Licitações e
Contratos**

A V I S O
PREGÃO N° 150/2009
ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Secretaria Municipal de Administração, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 150/2009 - **ELETRÔNICO**

OBJETO: Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico a aquisição de Aparelho de Ar Condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Fonte de Recurso: 25% Demais Impostos Vinculados a Educação.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço, através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h às 12h do dia 05 de outubro de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h às 16h do dia 05 de outubro de 2009.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 06 de outubro de 2009.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: LAFFITE GUIMARÃES RODRIGUES

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 2º andar Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 12h00 às 17h00 horas.

Guarapuava, 31 de agosto de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**
FERREIRA
Secretaria Municipal de
Administração.

A V I S O
PREGÃO N° 151/2009 PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Secretaria Municipal de Administração, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 151/2009 - **PRESENCIAL**

OBJETO: Tem por objeto o presente edital a aquisição de material elétrico para manutenção do Parque São Francisco e Casa do Imigrante atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo. Recursos Ordinários Livres. Aquisição de material elétrico para melhorias na rede elétrica do Chalé situado no Parque das Araucárias para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Florestal. Recursos Ordinários Livres

SUPORTE LEGAL Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto

Municipal n.º 1168/2006.

DATA: 14 de setembro de 2009.

HORÁRIO: 14h00min (quatorze horas).

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, Centro 2º andar CEP 85.010-990, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: HUGO RODRIGO GARCIA CARVALHO.

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, Centro 2º andar Cep: 85.010-290. Telefone (42) 3621-3000 ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Paço Municipal, a Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, Centro, em Guarapuava, Estado do Paraná, mediante fornecimento de mídia para gravação (disquete) ou por meio eletrônico (e-mail).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 01 de setembro de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI**
FERREIRA
Secretaria Municipal de
Administração.

A V I S O
PREGÃO N° 167/2009
ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Secretaria Municipal de Administração, devidamente autorizada, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N° 167/2009 - **ELETRÔNICO**

OBJETO: Tem por objeto o presente edital a aquisição de cartuchos para impressora, conforme requisição da Secretaria de Educação e Cultura, à qual precisa suprir as necessidades na consecução das atividades exercidas para atender as 72 instituições escolares municipais. Fonte de Recurso: 5% sobre as transferências constitucionais.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço, através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h às 12h do dia 07 de outubro de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h às 16h do dia 07 de outubro de 2009.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 08 de outubro de 2009.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: LAFFITE GUIMARÃES RODRIGUES

INFORMAÇÕES: Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 2º andar Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 12h00 às 17h00 horas.

Guarapuava, 31 de agosto de 2009.

ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA
Secretaria Municipal de
Administração.

**COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º
171/2009**

DATA DA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 638 Pg.04.

LUCIANO CURY CRUZ, Pregoeiro Oficial do Município, no uso das atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA:

ONDE SE LÊ:

DATA: 03 de setembro de 2009.

LEIA-SE:

DATA: 10 de setembro de 2009.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados

Guarapuava, 02 de setembro de 2009.

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO N.º 168/2009
PRESENCIAL**

O procedimento licitatório em epígrafe resta **ANULADO**, ex officio, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, ante a presença de impropriedades na publicação dos avisos de licitação. Guarapuava, 04 de setembro de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI
FERREIRA**
Secretaria Municipal de Administração.

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO N.º 169/2009
PRESENCIAL**

O procedimento licitatório em epígrafe resta **ANULADO**, ex officio, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, ante a presença de impropriedades na publicação dos avisos de licitação. Guarapuava, 04 de setembro de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI
FERREIRA**
Secretaria Municipal de Administração.

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO N.º 170/2009
PRESENCIAL**

O procedimento licitatório em epígrafe resta **ANULADO**, ex officio, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, ante a presença de impropriedades na publicação dos avisos de licitação. Guarapuava, 04 de setembro de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI
FERREIRA**
Secretaria Municipal de Administração.

**AVISO DE ANULAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 001/2009 FUNREBOM**

O procedimento licitatório em epígrafe resta **ANULADO**, ex officio, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, ante a presença de impropriedades na publicação dos avisos de licitação. Guarapuava, 04 de setembro de 2009.

(a) **ANA PAULA SILVA POLLI
FERREIRA**
Secretaria Municipal de Administração.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N.º 118/2009
PRESENCIAL**

Realizada em marcada para o dia 20/07/09 às 14h00m

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços e no fornecimento do produtos conforme segue: a) serviço de serigrafia em 3 (três) cores para sacolas confeccionadas em TNT (ráfia), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social Recursos Ordinários: Livres - Exercício; b) confecção de material de acondicionamento e embalagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde Recurso: PPI Programa de Pactuação Integrada; c) confecção de camisetas para o III Festival de Dança da Melhor Idade e serviços de serigrafia, para atender a Secretaria Municipal de Turismo Recursos Ordinários: Livres Exercício; d) confecção de equipamentos de identificação e proteção para os funcionários que irão trabalhar no Projeto da Eco-Feira; confecção de material para divulgação dos Projetos; serviço de plotagem em veículo ônibus e confecção de painel em lona para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Florestal - Recursos Ordinários: Livres Exercício.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:
Rosa & Vieira Comunicação Visual Ltda Me. LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Guarapuava, 20 de julho de 2009.

(a) **LUCIANO CURY CRUZ**
Pregoeiro Oficial do Município.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N.º 153/2009
PRESENCIAL**

Realizado em 31/08/09 às 10h00m

OBJETO: “Aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de conserto de veículos FMS Fundo Municipal de Saúde”

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:
A.Galicioli & Cia Ltda. LOTES: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.

Guarapuava, 31 de agosto de 2009.

(a) **HUGO R. G. CARVALHO**
Pregoeiro Oficial do Município

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N.º 156/2009
PRESENCIAL**

Realizado em 27/08/09 às 16h00m

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na elaboração de provas, gabaritos, referencial bibliográfico e acompanhamento técnico, em virtude do concurso público. Recursos Ordinários (Livres) Exercício”

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:
I.B. Requena Consultoria. LOTE 01
Guarapuava, 27 de agosto de 2009.
(a) **HUGO R. GARCIA CARVALHO**
Pregoeiro Oficial do Município.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N.º 158/2009
PRESENCIAL**

Realizado em 27/08/09 às 10h00m

OBJETO: “Contratação de empresa para realizar serviços de transporte de produtos alimentícios para a Merenda”

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:
Wilson Jose Lemes Transportes Me. LOTE 01
Guarapuava, 27 de agosto de 2009.

(a) **HUGO R. GARCIA CARVALHO**
Pregoeiro Oficial do Município.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N.º 139/2009
ELETRÔNICO**

Realizado em 18/08/09 às 14h00m

OBJETO: Aquisição de Trator de Esteira destinado ao Aterro Sanitário Municipal, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Florestal. Recursos: Convênio Caixa Econômica Federal de n.º 024946687/2008.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:
Shark Máquinas para Construção Ltda. LOTE: 01
Guarapuava, 27 de agosto de 2009.
(a) **LUCIANO CURY CRUZ**
Pregoeiro Oficial do Município.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 099/2009 ELETRÔNICO****Realizado em 27/07/09 às 10h00m**

OBJETO: "Registro de Preços, objetivando a aquisição de materiais de expediente e de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Florestal Recursos Ordinários Livres; Secretaria Municipal de Finanças Recursos Ordinários Livres; Secretaria Municipal de Saúde Recurso PACS Programa Agente Comunitário de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Cultura Recurso 5% sobre Transferências Constitucionais, Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Recursos Ordinários Livres, Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo Recursos Ordinários Livres, Secretaria Municipal de Administração Recursos Livres, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo Recursos Ordinários Livres e Secretaria Municipal de Assistência Social Recurso Programa de Apoio a Família e Programa Sentinel.

EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS:

Gebecom Tecnologia Ltda. LOTES: 166, 167, 168, 169.

Revemel Máquinas e Móveis Ltda. LOTES: 34, 43, 46, 136, 137, 138, 163, 164, 165, 171, 172, 175, 182, 184, 193, 214, 220, 223, 248, 249, 250, 274, 275, 278, 280, 282, 283, 311, 313.

World Master Com. Pap. e Sup. de Inf. Ltda. LOTES: 001, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 013, 015, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 030, 031, 032, 033, 036, 038, 040, 041, 042, 049, 052, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 067, 068, 071, 072, 074, 075, 076, 077, 078, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 114, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 170, 173, 174, 178, 179, 183, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 194, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 216, 218, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 231, 233, 234, 235, 239, 241, 245, 246, 247, 251, 252, 253, 255, 256, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 276, 277, 279, 281, 285, 309, 310, 314, 315.

FRUSTRADOS. LOTES: 002, 007, 012, 014, 016, 019, 026, 027, 028, 029, 035, 037, 039, 044, 045, 047, 048, 050, 051, 053, 054, 055, 056, 057, 066, 069, 070, 073, 079, 108, 109, 113, 115, 116, 117, 120, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 143, 148, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 176, 177, 180, 181, 189, 190, 195, 199, 204, 210, 211, 212, 213, 215, 217, 219, 221, 229, 230, 232, 236, 237, 238, 240, 242,

243, 244, 254, 257, 258, 259, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 312.

Guarapuava, 20 de agosto de 2009.

(a) **LAFFITE GUIMARÃES**
Pregoeiro Oficial do Município.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
Pregão nº 110/2009 ELETRÔNICO****Realizado em 07/07/09 às 14h00m**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:

P.A.S Programa de Alimentação Social.
LOTES: 01, 02, 03, 04, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 31, 35, 36, 38, 39, 40.

OS LOTES: 05, 06, 07, 10, 21, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 37, Resultaram frustrados.

Guarapuava, 06 de agosto de 2009.

(a) **Luciano Cury Cruz**
Pregoeiro Oficial do Município.

**EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 593/2009**

OBJETO: Contratação de médicos para atuar, a título emergencial e temporário junto a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 10/08/2009.

(a) **Ana Paula Silva Polli Ferreira**
**Secretaria Municipal de
Administração.**

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO N.º 068/2009****PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de material de enfermagem de odontologia

CONTRATO N.º 275/09

CONTRATADA: Comercial Brasileira de Medicamentos CBM Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 16.702,95

CONTRATO N.º 276/09

CONTRATADA: Dental Med Sul Produtos para Higiene Bucal

VALOR TOTAL: R\$ 10.703,77

CONTRATO N.º 277/09

CONTRATADA: Dental Sul Ltda Ordensul Dental

VALOR TOTAL: R\$ 11.719,28

CONTRATO N.º 278/09

CONTRATADA: Ictus Com. de Prod. Odonto Hospitalares Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 64.250,97

CONTRATO N.º 279/09

CONTRATADA: Dimaci Material Cirúrgico

VALOR TOTAL: R\$ 19.945,12

CONTRATO N.º 280/09

CONTRATADA: Medvel Com. de Medicamentos Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 27.908,89

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

DATADAASSINATURA: 07/07/2009

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO N.º 078/2009****PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de marmitas.

CONTRATO N.º 318/09

CONTRATADA: Restaurante Centro Oeste Ltda - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 66.058,92

CONTRATO N.º 319/09

CONTRATADA: Restaurante e Pizzaria Kaing Gang Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 66.182,03

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATADAASSINATURA: 30/07/2009

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO N.º 109/2009****ELETRÔNICO**

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção das unidades de Saúde.

CONTRATO N.º 326/09

CONTRATADA: R.C. Santi & Cia Ltda - ME

VALOR TOTAL: R\$ 9.706,68

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATADAASSINATURA: 04/08/2009

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO N.º 094/2009****PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de material gráfico (impressos em geral) para atender as Secretarias Municipais de: Saúde, Administração e Finanças.

CONTRATO N.º 328/09

CONTRATADA: Artes Gráficas Berezovski Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 150.900,02

CONTRATO N.º 329/09

CONTRATADA: Jaeger Artes Gráficas Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 23.380,50

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATADAASSINATURA: 07/08/2009

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO N.º 117/2009****PRESENCIAL**

OBJETO: Recuperação e manutenção dos componentes da rede de iluminação pública.

CONTRATO N.º 345/09

CONTRATADA: D.P. Bernardes Montagens e Instalações

VALOR TOTAL: R\$ 114.608,00

PRAZO: 12 (doze) meses

DATADAASSINATURA: 07/08/2009

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO N.º 129/2009****PRESENCIAL**

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATO N.º 350/09

CONTRATADA: Lagoa da Serra Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 5.370,00

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATADAASSINATURA: 07/08/2009

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 133/2009
PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na realização e fornecimento de exames de Endoscopia Digestiva Alta com foto e biópsia num total de 60 exames mensais, sendo que 6 (seis) exames mensais, deverão possuir laudo anatomo-patológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO N.º 351/09

CONTRATADA: Nicareta & Nicareta Ltda - ME
VALOR TOTAL: R\$ 100.800,00
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2009

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 124/2009
PRESENCIAL**

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação e de copa e cozinha em Projeto de Trabalho Técnico Social com catadores.

CONTRATO N.º 352/09

CONTRATADA: Casemiro Wionzek - EPP
VALOR TOTAL: R\$ 12.475,40
PRAZO: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2009

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 006/2009
PRESENCIAL/FUNREBOM**

OBJETO: Aquisição de combustível

CONTRATO N.º 353/09

CONTRATADA: Revendedora de Combustíveis BW Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00
PRAZO: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2009

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 143/2009
PRESENCIAL**

OBJETO: Aquisição de mudas de Videira para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATO N.º 355/09

CONTRATADA: Plante Com. de Mudas e Flores Ltda - ME
VALOR TOTAL: R\$ 46.718,50
PRAZO: 105 (cento e cinco) dias
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2009

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 141/09
PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recapagens de Pneus Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos Manutenção e Conservação de Veículos.

CONTRATO N.º 356/09

CONTRATADA: FM Pneus Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 12.380,00
CONTRATO N.º 357/09
CONTRATADA: Fabi Recapagens de Pneus Ltda - EPP
VALOR TOTAL: R\$ 22.870,00

CONTRATO N.º 358/09
CONTRATADA: Pneuforte Com. e Recapagens Ltda - EPP
VALOR TOTAL: R\$
PRAZO: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2009

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 131/2009
PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para transporte de atletas, professores e Técnicos do Município para os Jogos.

CONTRATO N.º 360/09
CONTRATADA: Géssica Chaves Federizzi Transporte
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00
PRAZO: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2009

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 126/2009 PRESENCIAL
OBJETO: Transporte Escolar**

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

CONTRATO N.º 363/09
CONTRATADA: A L Marcondes & Cia Ltda. LOTE: 01 - LINHA: 04
VALOR TOTAL: R\$ 8.013,60

CONTRATO N.º 364/09
CONTRATADA: Noel Batista Me. LOTE: 02 - LINHA: 08.

VALOR TOTAL: R\$ 13.776,00
CONTRATO N.º 365/09

CONTRATADA: P. E. Pereira & Cia Ltda Me. LOTE: 03 LINHA 13
VALOR TOTAL: R\$ 12.768,00

CONTRATO N.º 366/09
CONTRATADA: Josenene Pacheco da Fonseca Me. LOTE: 04 LINHA 59
VALOR TOTAL: R\$ 14.280,00

CONTRATO N.º 367/09
CONTRATADA: Rodrigo Nascimento Gomes Comercio Me. LOTE: 06 LINHA: 60

VALOR TOTAL: R\$ 16.002,00
CONTRATO N.º 368/09

CONTRATADA: U A Neves e Cia Ltda. LOTE: 07 LINHA 60.1
VALOR TOTAL: R\$ 11.760,00
CONTRATO N.º 369/09

CONTRATADA: Trinco Pereira & Cia Ltda. LOTE: 08 LINHA: 63
VALOR TOTAL: R\$ 13.524,00

CONTRATO N.º 370/09
CONTRATADA: Anderson Luis C. Monteiro. LOTE: 09 LINHA: 80
VALOR TOTAL: R\$ 17.220,00

CONTRATO N.º 371/09
CONTRATADA: Poczenec & Cia Ltda. LOTE: 10 LINHA: 113.1
VALOR TOTAL: R\$ 12.096,00

CONTRATO N.º 372/09
CONTRATADA: Jose Carlos Klai Me. LOTE: 11 LINHA: 118.1
VALOR TOTAL: R\$ 4.536,00

CONTRATO N.º 373/09
CONTRATADA: Goes & Vach Transportes Ltda. LOTE: 14 LINHA: 157
VALOR TOTAL: R\$ 5.712,00

CONTRATO N.º 374/09
CONTRATADA: Andrade & Marcos Ltda Me. LOTE: 15 LINHA: 207.1
VALOR TOTAL: R\$ 21.756,00

CONTRATO N.º 375/09
CONTRATADA: Fallac Transporte Escolar Ltda. LOTE: 16 LINHA: 208
VALOR TOTAL: R\$ 19.908,00

CONTRATO N.º 376/09
CONTRATADA: Pedrolino Moreira Neumann Me. LOTE: 17 LINHA: 214
VALOR TOTAL: R\$ 15.960,00

CONTRATO N.º 377/09
CONTRATADA: J.G.M. Transporte Escolar Ltda. LOTE: 18 LINHA: 252
VALOR TOTAL: R\$ 13.020,00

CONTRATO N.º 378/09
CONTRATADA: Neura De Fatima Lima & Cia Ltda. LOTE: 19 LINHA 253
VALOR TOTAL: R\$ 17.640,00

CONTRATO N.º 379/09
CONTRATADA: Housni Transportes Ltda. LOTE: 20 LINHA: 263
VALOR TOTAL: R\$ 19.236,00

CONTRATO N.º 380/09
CONTRATADA: Ferreira Chimanski & Silva Ltda Me. LOTE: 21 LINHA: 267.2
VALOR TOTAL: R\$ 12.885,60

CONTRATO N.º 381/09
CONTRATADA: Aline Remes de Camargo. LOTES: 22 e 23 LINHAS: 309 e 310
VALOR TOTAL: R\$ 35.112,00

CONTRATO N.º 382/09
CONTRATADA: Adão Betz Transportes. LOTE: 24 LINHA: 312
VALOR TOTAL: R\$ 13.524,00

CONTRATO N.º 383/09
CONTRATADA: Valdir Vieira de Oliveira Transportes. LOTE: 25 LINHA: 313
VALOR TOTAL: R\$ 9.072,00

CONTRATO N.º 384/09
CONTRATADA: Transportes Adinez Ltda Me. LOTE: 26 LINHA: 362.1
VALOR TOTAL: R\$ 9.072,00

CONTRATO N.º 385/09
CONTRATADA: R. da Silva Oliveira Transportes. LOTE: 27 LINHA: 373.1
VALOR TOTAL: R\$ 17.304,00

PRAZO: 84 (oitenta e quatro) dias letivos.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2009

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 092/2009
ELETRÔNICO/REGISTRO DE
PREÇOS**

OBJETO: Fornecimento de materiais para manutenção, constituído de material elétrico e material de construção.

CONTRATO N.º 330/09
CONTRATADA: D. Martins Comércio de Materiais de Construção Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 73.436,40

CONTRATO N.º 331/09
CONTRATADA: Elétrica Global Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 39.571,75

PRAZO: 120 (cento) e vinte dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2009

**EXTRATO DE CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 593/2009**

OBJETO: Contratação de médicos para atuar, a título emergencial e temporário junto a Rede Municipal de Saúde.

CONTRATO N.º 386/09

CONTRATADA: Amélia Ribeiro Cebulski

CONTRATO N.º 387/09

CONTRATADO: Cristiano Alvariza Amaral

CONTRATO N.º 38/09

CONTRATADO: Carlos Augusto de Oliveira

Bartolomei Filho

CONTRATO N.º 389/09

CONTRATADA: Beatrice Fagundes Borges

CONTRATO N.º 390/09

CONTRATADO: Fábio Bellizzi Ferreira

CONTRATO N.º 391/09

CONTRATADA: Flávia Moretto Pacheco

CONTRATO N.º 392/09

CONTRATADO: Fabiano Brandt Simões

CONTRATO N.º 394/09

CONTRATADO: João Paulo Machado Rodrigues

CONTRATO N.º 395/09

CONTRATADA: Camila Kessler

CONTRATO N.º 397/09

CONTRATADA: Claudiney Pereira

VALOR: R\$ 40,00 (quarenta reais) para cada hora trabalhada

PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2009

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 090/2009**

PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos e camisetas para atender as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO N.º 332/09

CONTRATADA: M & F Uniformes Profissionais Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 13.615,00

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2009

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 135/2009
ELETRÔNICO**

OBJETO: Aquisição de Cadeira de Rodas especial e acessório, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

CONTRATO N.º 361/09

CONTRATADA: Ictus Com. de Produtos Odonto Hospitalares Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 12.992,00

PRAZO: 25 (vinte e cinco dias)

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2009

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 090/2009**

PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos e camisetas para atender as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO N.º 399/09

CONTRATADA: Artes Gráficas Berezovski Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00

CONTRATO N.º 400/09

CONTRATADA: Jaeger Artes Gráficas Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2009

RETIFICAÇÃO

De Homologação do Pregão 092/2009, publicado no Boletim Oficial do Município, Edição n.º 638 de 22/08 a 28/08/2009, pág. 05.

ONDE SE LÊ: "HOMOLOGAÇÃO P R E G Á O 0 9 2 / 2 0 0 9 PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS"
LEIA-SE: "HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 092/2009 ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS"

SURG CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA AVISO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 004/2009

A companhia de serviços de urbanização de Guarapuava SURG, através do seu direto administrativo, torna público que, realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO N° 004/009 - PRESENCIAL

DATA: 11/09/2009

HORÁRIO: 13h20min.

OBJETO: Contratação de Empresa(s) para Prestação de Diversos Serviços para Restauração de Galerias Pluviais na Cidade de Guarapuava.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 627.808,00 (Seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e oito reais).

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei n.º Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 1168/2006;

LOCAL: Sala de licitações da SURG, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, n 63, bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava no Estado do Paraná;

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras da SURG, situado em sua sede administrativa, ou pelo fone (42) 3623 5844, com ALISSON PATRICK C. de segunda a sexta-feira das 8h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: através de cópia a ser adquirida no Departamento de Compras, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente, mediante a entrega de disquete ou CD e DVD virgem para reprodução, ou ainda, por meio eletrônico, através de solicitação via e-mail, no seguinte endereço eletrônico:
surg_guarapuava@hotmail.com;

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 04 de setembro de 2009.

(a) FLAVIO CARLOS VERAS JUNIOR
Diretor Administrativo da SURG.

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA DE
CONCURSOS PÚBLICOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/09

O Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, designada através da Portaria nº 084/09, no uso de suas atribuições e para atender o contido no Edital nº 02/08 - Regulamento do Concurso

Público, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, CONVOCA os candidatos classificados abaixo relacionados, a comparecerem no período de **14/09/09 a 23/09/09**, no Setor de Perícia Médica, anexo ao Núcleo de Recursos Humanos do Município (Paço Municipal), munidos dos exames médicos constantes do **Edital nº 14/09**, para realizarem avaliações médicas pré-admissionais e caso estejam aptos, deverão comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhados da documentação exigida no item 2.1 do Regulamento do concurso para posse de seus cargos.

Distrito Sanitário Vila Bela

| | | |
|-----------------------|------|-----|
| Jorge Ricardo Moreira | 3,60 | 15º |
|-----------------------|------|-----|

Distrito Sanitário Morro Alto

| | | |
|------------------------|------|-----|
| Everton Luiz Ribeiro | 3,72 | 27º |
| Fernando Jose de Godoy | 3,72 | 28º |

Guarapuava, 28 de agosto de 2009.

(a) ALISSON DO NASCIMENTO ADÃO
Presidente da COCPM

EDITAL N.º 14/09

O Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, designada através da Portaria nº 084/09, no uso de suas atribuições e para atender o contido no item 7.2 do Regulamento do Concurso nº 02/08, **convoca** os candidatos aprovados para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, relacionados no Edital 13/09, à realizarem os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas, conforme segue:

a) EXAMES LABORATORIAIS:

Hemograma completo;

Glicose;

Uréia;

Creatinina;

Parcial de Urina com Sedimento Corado
Raio X de Tórax PA com laudo

b) AVALIAÇÕES CLÍNICAS:

Avaliação oftalmológica com acuidade visual;

Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;

Avaliação cardiovascular com eletrocardiograma;

Avaliação psiquiátrica, de acordo com o formulário, constante do anexo I;

Avaliação ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra, com laudo;

De posse dos exames e avaliações mencionadas acima neste Edital, os candidatos devem comparecer no Setor de Perícia Médica, anexo ao Núcleo de Recursos Humanos do Município (Paço Municipal), no período **14/09/09 à 23/09/2009**, para avaliação clínica a ser feita pelo Médico Perito do Município.

As despesas com os exames e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Guarapuava, 28 de agosto de 2009.

(a) ALISSON DO NASCIMENTO ADÃO
Presidente da COCPM

PORTARIA Nº 01/2009-SMS/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Guarapuava, conforme determinação legal do Decreto nº1.899 de 21 de agosto de 2009, do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde

Artigo 3º - A Conferência será realizada nas dependências do Auditório José Osvaldo Meira Penna, na Faculdade Campo Real, situada à Rua Professor Becker, 3392 Bairro Santa Cruz.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

| | |
|--|-------------------------------|
| Presidente | Dr Cícero Antonio Vicentin |
| Vice - Presidente | Silvia Maria Koloda |
| Primeiro Secretário | Raquel Bronoski |
| Segundo Secretário | Murilo Gonçalves |
| Coordenadores Adjuntos | Priscila Angelucci |
| Secretária de Credenciamento | Altair Angelo dos Santos |
| | Deise Maria de Oliveira Veras |
| | Ana Karina Malluceli |
| | Renata Brito Araujo |
| Secretaria Executiva | Rosângela Padilha |
| Tesoureiro | Marcelo Urbano |
| Secretaria de Comunicação e Divulgação | Luiz Augusto de Abreu |
| | Alceu Blaca do Nascimento |
| Relatores - Geral e Adjunto | Cleusi Koller |
| | Adriana Vaz Alves |

Artigo 6º - As diversas sub-seções da referida Comissão terão as seguintes funções:

Presidente - assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da Conferência.

Vice Presidente - assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, juntamente com o Presidente, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da Conferência.

Primeiro Secretário elaboração das atas das reuniões da Comissão Organizadora e encaminhamento das decisões ali tomadas.

Segundo Secretário dar apoio logístico ao primeiro secretário e também à Equipe Técnica.

Coordenadores Adjuntos auxiliarão a Presidência e a Vice Presidência e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes e, suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretaria de Credenciamento será responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o último dia das inscrições na sede da Secretaria Municipal de Saúde e, durante a Conferência para atender os delegados e depois da Conferência na sede da Secretaria para ajudar na elaboração do Relatório Final.

Secretaria Executiva encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento das mesmas e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto ao vice-presidente da Comissão.

Tesoureiro ordenar a receita e despesa da Conferência.

Secretaria de Comunicação e Divulgação Será encarregada de divulgar a Conferência, dar entrevistas em rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Relatores Geral e Adjunto elaborar documentos, ofícios convocando os palestrantes, convidados e delegados da Conferência e, elaborar o relatório final da Conferência.

Artigo 7º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas do Município.

Artigo 8º - A secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Guarapuava, 31 de agosto de 2009.

(a)Dr. CÍCERO ANTÔNIO VICENTIN
Secretário Municipal de Saúde



Foi criado em 1935 pelo Professor David da Silva Carneiro. O escudo foi oficializado em 1999, pela lei 859/99. Seu desenho é formado por um escudo do tipo português, dividido em quatro partes:

01 - A parte superior esquerda, é dividida entre azul e verde, apresenta a figura de uma Atalaia (forte) com uma bandeira amarela, lembrando o Fortim Atalaia e o Pontão das Estacadas. A figura representa a origem da povoação da cidade de Guarapuava.

02 - A parte superior direita, azul e verde, apresenta o lobo guará, que deu origem ao nome da cidade.

03 - A parte inferior esquerda, dividida ao meio em azul e verde, possui a figura de um boi simbolizando a pecuária, uma das riquezas da Região.

04 - A parte inferior direita, em azul e verde figura três degraus, que representam os três planaltos do Estado do Paraná. No patamar mais alto, está localizada a cidade de Guarapuava, representada pelos prédios em amarelo, rodeada por exuberante vegetação, representada na cor verde.

05 - No centro, unindo as quatro partes, está a esfera armilar em ouro com fundo branco, simbolizando a Bandeira do Principado do Brasil, usada na época em que Guarapuava foi descoberta.

06 - Acima do escudo, aparece uma coroa mural com três torres, na cor prata, simbolizando a autoridade municipal. Ao lado direito do escudo há um ramo de erva-mate e, do lado esquerdo, um feixe de trigo, representando as principais riquezas agrícolas do município. Há ainda abaixo do escudo um galho de pinheiro, cujo ciclo econômico foi o sustentáculo da região e do Estado do Paraná.

07 - Abaixo do escudo aparece um listel, em vermelho, com a inscrição 09-09-GUARAPUAVA-1770, data em que se comemorava a descoberta. Hoje, pelas cartas de seu próprio descobridor, Cândido Xavier de Almeida e Souza, tem-se a certeza de que Guarapuava foi descoberta no dia 9 de setembro de 1770.